

**Artigo 45** - O cancelamento de concessão de bolsa de estudo por parte da coordenação do curso ocorrerá caso o aluno se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

**I** - Ser desligado do curso, conforme Título III, Artigo 14º das Normas Internas do curso de Pós-Graduação em Física e em consonância com o Título VII, Artigo 18º do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFABC;

**II** - Obter o conceito C em disciplinas da pós-graduação por mais de 2 (duas) vezes;

**III** - Ser reprovado em uma disciplina da Pós-Graduação;

**IV** - Em caso de concessão de bolsa de outra agência de fomento, cabendo ao estudante e ao orientador notificar prontamente a coordenação do curso sobre a data de concessão da bolsa de outra agência, para que não haja o recebimento em duplicidade de bolsas de estudo, sendo que valores recebidos indevidamente poderão ser cobrados judicialmente;

**V** - em caso de ausência não justificada por mais de 1 (um) mês as atividades promovidas pelo curso de Pós-Graduação em Física, a juízo da coordenação do curso.

**Artigo 46** - A coordenação do curso poderá a seu critério suspender ou cancelar uma bolsa de estudos vigente, caso o bolsista não entregue o relatório de atividades anual no prazo devido ou caso o relatório do bolsista não seja aprovado.

**Artigo 47** - Caso o estudante solicite trancamento de matrícula sua bolsa será suspensa, devendo o mesmo concorrer a uma nova bolsa de estudo na ocasião de seu retorno as atividades de Pós-Graduação.

## **TÍTULO X**

### **Das disposições gerais e transitórias**

**Artigo 48** - As presentes normas internas poderão ser alteradas ou complementadas a qualquer momento através de portarias emitidas pela Coordenação do curso devidamente homologadas na Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC.

**Artigo 49** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

**Artigo 50** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

### **Resolução CPG nº 04/2009**

*Torna obrigatória a entrega de Teses e Dissertações em formato digital.*

O Pró-Reitor da Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, presidente da Comissão da Pós-Graduação nos termos do artigo 7 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES No 13 de 15 de fevereiro de 2006, a qual institui a divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos programas de doutorado e mestrado reconhecidos

**RESOLVE:**

- Art. 1º.** A entrega das Dissertações de Mestrado em formato digital é requisito mínimo para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional, em adição aos demais requisitos mínimos constantes do caput do Artigo 25 do Regimento Geral da Pós-Graduação.
- Art. 2º.** A entrega das Teses de Doutorado em formato digital é requisito mínimo para a obtenção do título de Doutor, em adição aos demais requisitos mínimos constantes do caput do Artigo 26 do Regimento Geral da Pós-Graduação.
- Art. 3º.** As dissertações ou tese digitais deverão estar em formato ISO/IEC 32000-1:2008, conhecido pelo nome de Portable Document Format (PDF).
- Art. 4º.** Estes documentos digitais deverão estar contidos em disco de dados óticos de 120 mm não regraváveis conforme padrão ISO/IEC 10149:1995, também conhecido como CD-ROM de dados.
- Art. 5º.** Todos os elementos que compõem a tese ou dissertação deverão estar presentes em um único arquivo.
  - § 1º. A impressão desse artigo digital deve corresponder fidedignamente à versão definitiva do original impresso entregue como requisito para obtenção do título correspondente.
  - § 2º. Arquivos complementares de vídeo, áudio ou qualquer outro conteúdo que não possa ser convertido para o formato PDF deverá ser incluído no CD-ROM, juntamente com o arquivo PDF.
  - § 3º. Será de responsabilidade do orientador o atesto da veracidade desta informação.
- Art. 6º.** A entrega do CD-ROM com o conteúdo da tese ou dissertação deverá estar acompanhada de:
  - I - Ficha Catalográfica da dissertação ou tese expedida pela biblioteca da UFABC.
  - II - Termo de Autorização de divulgação do trabalho conforme modelo a ser disponibilizado pela biblioteca da UFABC.
- Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da universidade.

Universidade Federal do ABC, Santo André, em 10 de novembro de 2009.

**Eduardo de Moraes Gregores**  
**Pró-Reitor da Pós-Graduação da UFABC**  
**Presidente da Comissão de Pós-Graduação**